



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ANTONIO MARCIO PEREIRA DE CASTRO

CNPJ/CPF : 05.691.919/0001-92

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : PORTO RIO VERDE

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Sítio Vargem do Rio Verde número/km S/N Bairro zona rural Cep 37478-000 Soledade de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Soledade de Minas (LAT) -22.0723, (LONG) -45.0749

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4387/2020

Motivo da decisão:

Por não apresentar a autorização necessária para intervir em vegetação nativa para a implantação da cava aluvionar, esse processo não atende aos requisitos legais para a emissão da licença. Em conclusão, com fundamento nas informações acima descritas, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Antônio Márcio Pereira de Castro – ME (Porto Rio Verde), no município de Soledade de Minas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 28/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 28/10/2020 12:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.